

LEI Nº 458/2005.

**“Autoriza abertura de Crédito
Suplementar e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL,
**Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de
Goiás, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:**

**Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
um Crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento), no orçamento vigente,
nas despesas do Poder Executivo e do Legislativo, de conformidade com a Lei nº
435/2004, de 30 de dezembro de 2004.**

**Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos legais em 1º de novembro de 2005.**

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.**


Lauro Vinícius Ramos
Prefeito Municipal